



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 716, sexta-feira, 09 de junho de 2017

LEI Nº 8.401, de 9 de junho de 2017.

Denomina via pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Marilete da Silva a lateral da Rua Américo Vespúcio, em frente ao número 697, com as dimensões de 8,50 x 61,00 metros, no Bairro Nova Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839868** e o código CRC **70F3D172**.

LEI Nº 8.402, de 9 de junho de 2017.

Denomina via pública “Irineu Westarb” no Distrito de Pirabeiraba, neste Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Irineu Westarb”, a via lateral da Estrada do Pico, com as dimensões 12,0 por 1.290,0 metros, sendo a primeira lateral à direita ao norte da ponte localizada na Estrada do pico, no Distrito de Pirabeiraba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839871** e o código CRC **810C159D**.

LEI Nº 8.403, de 9 de junho de 2017.

Institui no Município de Joinville a "Semana Municipal da Cuca" e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Cuca, que se destina a fortalecer e divulgar o bolo de origem alemã muito consumido no Município de Joinville.

Art. 2º A Semana Municipal da Cuca acontecerá anualmente, a partir do primeiro domingo de junho, estendendo-se até o sábado seguinte.

Art. 3º Durante a semana comemorativa poderão ser desenvolvidas atividades recreativas, exposições, degustações, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839952** e o código CRC **E02845F5**.

DECRETO N° 29.102, de 6 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 12 de junho de 2017, na Secretaria de Educação:

- Juliane da Silva Ramos, matrícula 48.645, no cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Alexssandra Nascimento Beckhäuser, matrícula 48.646, no cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Patrícia Soranso Machado, matrícula 48.647, no cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0831165** e o código CRC **E2DF8198**.

DECRETO N° 29.103, de 6 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de junho de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Elina Mattei, matrícula 48.643, para o cargo de Professor 6-9 Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0831189** e o código CRC **040C4BEA**.

DECRETO N° 29.104, de 6 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de

Educação, a partir de 01 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria de Lourdes Fix, matrícula 48.619, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0831197** e o código CRC **42349BF1**.

DECRETO N° 29.105, de 7 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 13 de junho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- João Guilherme da Rosa, matrícula 48.649, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834596** e o código CRC **8BF398FF**.

DECRETO N° 29.106, de 7 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Schneider, matrícula 48.650, para o cargo de Cozinheiro;
- Solange Vieira, matrícula 48.651, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834606** e o código CRC **1D04111C**.

DECRETO N° 29.109, de 8 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Anna Kelly Krassota, matrícula 48.655, para o cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838334** e o código CRC **872D237E**.

DECRETO N° 29.110, de 8 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de junho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Maikon Wan-Dall, matrícula 48.653, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838352** e o código CRC **7A7D51E5**.

DECRETO N° 29.111, de 8 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de junho de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Edson Machado, matrícula 48.654, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838375** e o código CRC **34F2569D**.

DECRETO N° 29.112, de 8 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariana Parizotto Moraes, matrícula 48.656, para o cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838711** e o código CRC **FD9063D8**.

DECRETO N° 29.112, de 8 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Marília Janaina Alvarez, matrícula 48.657, para o cargo de Auxiliar de Educador.
- Kély Cristina Hochstein, matrícula 48.658, para o cargo de Auxiliar de Educador.
- Lucas Roberto Soares Lopes, matrícula 48.659, para o cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838716** e o código CRC **6BEAF949**.

DECRETO N° 29.119, de 9 de junho de 2017.

Promove exoneração e convalida o provimento e demais atos funcionais e pagamentos realizados em favor da servidora Ana Paula Marques Beato Canato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica, do Município de Joinville, e

CONSIDERANDO,

I - que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de provimento, na espécie de exoneração, dos cargos efetivos, em respeito ao artigo 32º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

II - que a servidora Ana Paula Marques Beato Canato, matrícula 28.471, solicitou exoneração do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Inglês, na data de 28 de abril de 2008;

III - que por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, deixou de ser realizado o correspondente ato de exoneração;

IV - que o artigo 55, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis, que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, que a hipótese que se observa em face da servidora Ana Paula Marques Beato Canato;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da servidora Ana Paula Marques Beato Canato, matrícula 28.471, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Inglês, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de abril de 2008.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 28 de abril de 2008.

Udo Dölher
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842131** e o código CRC **8FEFFD21**.

DECRETO N° 29.114, de 8 de junho de 2017.

Redistribui Servidores.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos para a Secretaria da Saúde, os servidores abaixo mencionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, atualmente lotados no Hospital Municipal São José:

- Izolete Rovani Weimer, matrícula 76.300, Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de junho de 2017;

- Marli Bruder Carminatti, matrícula 45.657, Farmacêutico, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839733** e o código CRC **E32BEFE9**.

DECRETO N° 29.115, de 8 de junho de 2017.

Redistribui Servidores.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos para o Hospital Municipal São José, os servidores abaixo mencionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, atualmente lotados na Secretaria da Saúde:

- Rosangela dos Santos Marques, matrícula 33.547, Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de junho de 2017;

- Julio Cesar de Aguiar Junior, matrícula 44.847, Médico Neurocirurgião, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839736** e o código CRC **96D117C3**.

DECRETO N° 29.116, de 8 de junho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.398 de 05 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor R\$ 17.374.647,17 (dezessete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fontes de Recurso	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.6.33	4.4.90	987.551,46
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.6.33	4.4.90	671.346,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.6.38	4.4.90	2.022.852,03
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.6.38	4.4.90	648.314,98
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1021	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS e aquisições de equipamentos - FMS	0.6.88	4.4.90	118.644,93
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.1119	Manutenção e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.6.38	3.3.90	1.824.553,82
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.6.38	3.3.90	4.982.838,09
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.6.38	4.4.90	500.000,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0006.2.1131	Fortalecimento da Gestão do SUS - FMS	0.6.38	3.3.90	500.000,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0006.2.1127	Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde - FMS	0.6.38	3.3.90	500.000,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.1121	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de	0.6.38	3.3.90	1.061.004,00

46.001	Municipal de Saúde - FMS	10.302.0000.2.1121	referência e de urgência e emergência - FMS	0.0.07	3.3.90	1.001.094,22
46.002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES - FMS	0.6.38	3.1.90	3.557.451,64
					TOTAL	17.374.647,17

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839739** e o código CRC **67A057DD**.

DECRETO N° 29.117, de 8 de junho de 2017.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de junho de 2017:

- Teresinha Dziedicz, do cargo de Coordenador II.

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 13 junho de 2017:

- Teresinha Dziedicz, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839740** e o código CRC **79F8A02F**.

DECRETO N° 29.118, de 8 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 12 de junho de 2017:

- Renata Cittadin, para o cargo de Coordenador II do Museu Nacional de Imigração e Colonização.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839747** e o código CRC **877ABDDD**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNF

PORTARIA Nº 117/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE;

Art. 1º Os processos de solicitação de vistoria de obra, protocolados a partir do dia 03 de Julho de 2017, não serão mais encaminhados ao Corpo de Bombeiros pela Unidade de Fiscalização, para a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO).

Art. 2º É de responsabilidade do interessado a apresentação da via original do **Atestado de Habite-se** referente ao Corpo de Bombeiros no setor de Protocolo dessa Secretaria, para que seja emitido o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO) pela Unidade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834925** e o código CRC **D4A90574**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**PORTARIA Nº 021, de 09 de junho de 2017.**

Designa servidores para formação da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, Decreto 19.667, de 9 de outubro de 2012, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com as seguintes atribuições:

- I. Realizar o levantamento patrimonial inicial do IPREVILLE;
- II. Confrontar o levantamento dos dados contábeis com o emplaquetamento dos bens realizado pelo setor Administrativo do IPREVILLE;
- III. Deliberar sobre baixa do patrimônio na contabilidade do IPREVILLE;
- IV. Deliberar sobre a cessão de uso de bens que não tenham mais utilidade ao IPREVILLE mas que não sejam considerados inservíveis;
- V. Realizar pesquisas para se auferir valor de mercado dos bens, através de consenso entre os membros da Comissão;
- VI. Elaborar laudo de reavaliação que deverá conter as seguintes informações:
 - a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
 - b) identificação contábil do bem;
 - c) critérios utilizados para reavaliação e sua respectiva fundamentação;
 - d) vida útil remanescente do bem;
 - e) data de reavaliação.
- VII. Realizar os procedimentos administrativos necessários, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a reavaliação dos bens patrimoniais;
- VIII. Realizar, anualmente o inventário de bens.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargos efetivos no IPREVILLE para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, como membros titulares:

- a) Cleusa Mara Amaral;

- b) Marcia Gomez Serafim;
- c) Renata Ayres de Aguirre Sigwalt;
- d) Priscila Wandersee de Souza;
- e) Josiane Groff.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP serão presididos pela Sra. Josiane Groff, e secretariados pela Sra. Cleusa Mara Amaral.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão:

- I. Coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios à sua realização;
- II. Assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville/SC, 09 de junho de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 09/06/2017, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840046** e o código CRC **14EF1FF1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 104/2017

Concessões de Autorizações nº 174, 178, 191 e 192 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da empresa JLS LOG TRANSPORTADORA LTDA–ME em prestar o Serviço de

Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal.

Resolve

Conceder as Autorizações de Transporte Especial sob os números de cadastro 174, 178, 191 e 192 à empresa JLS LOG Transportadora LTDA-ME, CNPJ Nº 16.586.806/0001-43.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0819390** e o código CRC **86BF7B4B**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 018/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 017/2017/PMJ, firmado entre a Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, cujo objeto contratual tem por finalidade a disponibilização de 30 (trinta) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão no atendimento de crianças e adolescente de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos participantes do Programa de Iniciação Desportiva - PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville, e participantes do Programa "Mexa-se", os quais têm por objetivo possibilitar e incentivar a prática de atividade física, maior socialização, melhora da autoestima dos idosos, crianças e adolescentes, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Kelvin Nunes Soares – matrícula 14.181 Titular

Fiscal Requisitante: Fernando Fraga de Borba - matrícula 48.494 Suplente

Fiscal Técnico: Edna Maria Viana Machado – matrícula 22.518 Titular

Fiscal Técnico: Alice Hitomi Suzuque Nakashima - matrícula 11.961 Suplente

Fiscal Administrativo: Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula 40.057 Titular

Fiscal Administrativo: Denise da Silva Gava - matrícula 12.381 Suplente

Fiscal responsável pelo recebimento e análise da Prestação de Contas: Angela Vidal Santos matrícula 24008 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835507** e o código CRC **184C2043**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 019/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 016/2017/PMJ, firmado entre a Secretaria de Esportes e a Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ/UNIVILLE, cujo objeto contratual tem por finalidade a disponibilização de 30 (trinta) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão no atendimento de crianças e adolescente de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos participantes do Programa de Iniciação Desportiva - PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville, e participantes do Programa "Mexa-se", os quais têm por objetivo possibilitar e incentivar a prática de atividade física, maior socialização, melhora da autoestima dos idosos, crianças e adolescentes, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Kelvin Nunes Soares – matrícula 14.181 Titular

Fiscal Requisitante: Fernando Fraga de Borba - matrícula 48.494 Suplente

Fiscal Técnico: Edna Maria Viana Machado – matrícula 22.518 Titular

Fiscal Técnico: Alice Hitomi Suzuque Nakashima - matrícula 11.961 Suplente

Fiscal Administrativo: Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior - matrícula 40.057 Titular

Fiscal Administrativo: Denise da Silva Gava - matrícula 12.381 Suplente

Fiscal responsável pelo recebimento e análise da Prestação de Contas: Angela Vidal Santos - matrícula 24008 Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840619** e o código CRC **CE9CF1E3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

REPÚBLICAÇÃO

Portaria nº 227/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2017:

- Everaldo Maximiano, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 08/06/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0827606** e o código CRC **0C0C8F9A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

PORTARIA Nº 107/2017

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 30/2017**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **NOVA HEBRON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de material para a cobertura do Ginásio Abel Schulz, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0710671/2017 - SAP.USU.ADI :**

Fiscais

César Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48.412;

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Suplente

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007
- V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;
- VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838035** e o código CRC **F0BF6D9D**.

EXTRATO SEI Nº 0828215/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **298/2015** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, que versa a **contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 127/2015**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º **1027/2017 - 0.6001.12.361.7.2.1029.0.339000** Fonte 362 - Transferências de Convênios - Estado/Educação - Exercícios Anteriores. Justifica-se em função da implantação do Superávit proveniente aos recursos financeiros da Transferência de Convênios (Estado/Educação), referentes ao exercício de 2016. Em conformidade com o memorando SEI 0805878 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0828215** e o código CRC **70B5934D**.

EXTRATO SEI Nº 0833400/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 2º Termo de Apostilamento **Contrato nº 302/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, que versa a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 127/2015. Assinado em **16/06/2015**.

Onde se lê:

Termo de apostilamento ao contrato nº **298/2015**, para contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 127/2015, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 16/06/2015.

Leia-se:

Termo de apostilamento ao contrato nº **302/2015**, para contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 127/2015, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 16/06/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833400** e o código CRC **0092CE6F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0832070/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **607/2017**. Empresa Contratada: **NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais - Distribuição Gratuita. Valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Emitida em 07/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0832070** e o código CRC **3241A0FF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0840054/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 09 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATADO: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a editoração e a impressão de materiais gráficos conforme especificações e quantidades deste contrato.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 003/2017 e Ata de Registro de Preços 007/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.785,80 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017.

DATA: 31/05/2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 09/06/2017, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840054** e o código CRC **9076E116**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0842368/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 024/2017 - Período: 08/06/2017 à 08/12/2017.

Empresa: Kátia Regina Schmidt Clínica – ME, inscrita no CNPJ 13.549.576/0001-54.

Objeto: Contratação de Clínica especializada no tratamento de dependência química, para internação involuntária, em regime fechado de média e/ou longa permanência, conforme **Dispensa de Licitação nº. 109/2017**.

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0842368** e o código CRC **2B627009**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0832782/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **104/2017**, destinada a **01 (uma) inscrição para o 13º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais. Fornecedor: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM. Valor Total: R\$350,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0825486, de 05 de

junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0832782** e o código CRC **BB7063B5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0834710/2017 - AMAE.NAD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE, por intermédio da Unidade de Administrativa e Financeira, na condição de interveniente promotora, com sede a Rua Conselheiro Mafra, nº 111, Centro Joinville – SC, decide dispensar processo licitatório através de inexigibilidade de licitação para: **Contratação de Serviço de Reinstalação de Software de coleta do ponto dos servidores da AMAE**

DO FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o **Parecer nº 085**, de 08 de julho de 2015, emitido pela Procuradoria Geral do Município, amparado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim dispõem:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

CONTRATADA: **ERNANDO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: 00.269.473/0001-99

VERBA: Dotação Orçamentária: 76 - Elemento da Despesa: 30 - Subelemento: 49 (Bilhetes de Passagem)

DATA: **07/06/2017**

PRAZO: **7 dias**

VALOR: **R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais)**

**AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE**

André Santos Pereira

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 09/06/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834710** e o código CRC **C9309E30**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0838011/2017 - SEHAB.UFO

O Município de Joinville através da Unidade de Fomento da Secretaria de Habitação leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso nº 12374, assinado em 19/12/2013, pelo descumprimento das cláusulas décima sexta e vigésima segunda.

Contrato nº 12374

Concedente: Município de Joinville

Cessionário: Janaína Fabiana dos Anjos

Notificação Judicial: 0310686-59.2016.8.24.0038

Objeto: Lote 14, Quadra A, Loteamento Cubatão II



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 08/06/2017, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838011** e o código CRC **7F330590**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0836118/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 452/2014 (assinado em 07/06/2017).

5º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS.. Termo assinado em 07/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 14.4172-1/2014**, sito à Rua Tubarão, nº 128 - Bairro América, nesta cidade.

Empresa: Anagê Imóveis Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836118** e o código CRC **DB02F397**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0836084/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 381/2013 (assinado em 12/11/2013).

8º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes,

matricula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matricula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº . 275/2013**, sito à Rua Alexandre Schlemm, 275 – Bucarein, nesta cidade.

Empresa: Anagê Imóveis Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836084** e o código CRC **C1473449**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0836046/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 129/2014 (assinado em 02/05/2014).

7º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matricula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matricula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 140/2014**, situado à **Rua Alexandre Schlemm, 850 - Anita Garibaldi**, nesta cidade, para a **Unidade de Acolhimento**, da Secretaria da Saúde.

Empresa: Anagê Imóveis Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836046** e o código CRC **960D85FC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0836029/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 132/2014 (assinado em 02/05/2014).**6º Termo Aditivo ALTERANDO** o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 150/2014**, situado à **Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein**, nesta cidade, do **Núcleo e Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE**.**Empresa: Anagê Imóveis Eireli.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836029** e o código CRC **FA0E3CB9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0836017/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 127/2013 (assinado em 11/04/2013).**9º Termo Aditivo ALTERANDO** o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, situado à **Rua Pernambuco, nº. 115 - Anita Garibaldi**, nesta

cidade, na forma da **Dispensa n° . 089/2013**.

Empresa: Anagê Imóveis EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836017** e o código CRC **8E9FD8D6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0835999/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 279/2013 (assinado em **04/09/2013**).

7º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula n° 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula n° 38282 como suplente, conforme Portaria n° 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.

Objeto: Locação de Terreno, sito à Rua Araranguá, 505 - América, nesta cidade, na forma da **Dispensa n° . 218/2013**.

Empresa: Anagê Imóveis Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835999** e o código CRC **581B7FDA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0835974/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 226/2013 (assinado em 17/07/2013).**7º Termo Aditivo ALTERANDO** o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 165/2013**, situado à Rua Abdon Batista nº. 146, 146-Fundos e 172 - Centro, nesta cidade, para a **Unidade Sanitária (Programa da Tuberculose, DST AIDS, Programa de Vacina/Imunização e Vigilância Epidemiológica)**, da Secretaria Municipal da Saúde.**Empresa: CG Imóveis e Participações Ltda.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835974** e o código CRC **F7853124**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0835965/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 133/2014 (assinado em 02/05/2014).**5º Termo Aditivo ALTERANDO** o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS.. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 151/2014**, situado à Rua Jerônimo Coelho nº. 346, esquina com a Rua Itajaí, 268 – Centro, nesta cidade, para o **Laboratório Municipal de Joinville**.**Empresa: CG Imóveis e Participações Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835965** e o código CRC **A745E239**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0835953/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 410/2013 (assinado em 20/12/2013).

7º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 07/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, situado à Estrada Timbé nº. 7130 – Jardim Paraíso, destinado à **Unidade Básica de Saúde da Família Jardim Paraíso III**, na forma da **Dispensa nº. 293/2013**.

Empresa: Luiz Sérgio Araújo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0835953** e o código CRC **DA900862**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0837717/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 760/2015 (assinado em 15/12/2015).**4º Termo Aditivo ALTERANDO** o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS.. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**, situado à Rua Aubé, 790 - Boa Vista, nesta cidade, para a **Unidade de Combate à Dengue**.**Locador: Marcelo Luis Rudnick.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0837717** e o código CRC **A0455EF4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0837691/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de junho de 2017.

Contrato: 760/2015 (assinado em 15/12/2015).**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 meses, vindo a vencer em **15/01/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a utilização da **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 0768413/2017 - SES.UAF.AGD.** e **DESPACHO SEI Nº 0803282/2017 - SES.DAF.** O presente termo passará a vigorar a partir de **15/07/2017**. Termo assinado em 07/06/2017.**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**, situado à Rua Aubé, 790 - Boa Vista, nesta cidade, para a **Unidade de Combate à Dengue**.**Locador: Marcelo Luis Rudnick.****Verba:** 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0837691** e o código CRC **81695DE7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0841168/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 09 de junho de 2017.

TERMO ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO Nº 004/2010

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 004/2010, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE, na forma de concorrência nº 001/2010, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa Martinelli Advocacia Empresarial., cujo termo inicial foi assinado em 04 de março de 2010.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01 de junho de 2018, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida passa a ser em parcela mensal de R\$ 5.533,82 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito..



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841168** e o código CRC **F412B039**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0839913/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 383/2013(assinado em 08/06/2017).

6º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 08/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n° . 242/2013**, sito à Rua Dilma Virgilina Garcia nº. 1031, Quadra 22, Lote 01 – Aventureiro, nesta cidade.

Empresa: Sr. José Manoel Floriano.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839913** e o código CRC **63F78B3C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0839890/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 478/2014 (assinado em **03/12/2014**).

5º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes,

matricula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matricula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS - 0817551. Termo assinado em 08/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, situado à Rua Antonio Augusto do Livramento, 289 – Espinheiros, destinado a utilização da **Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha**, na forma da **Dispensa nº. 14.3490-3/2014**.

Empresa: João Gomes Camilo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839890** e o código CRC **19BEC9A9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0841718/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2017.

Contrato: 171/2014 (assinado em 27/05/2014)

5º Termo Aditivo ALTERANDO o fiscal para as Sras. Deborah Patrícia Schutel Mendes, matricula nº 13585 como titular e a Sra. Geny Amélia dos Santos Pacheco, matricula nº 38282 como suplente, conforme Portaria nº 038/2017/SMS. Termo assinado em 09/06/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 183/2014**, situado à **Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova**, nesta Cidade, para a **Unidade Unidade Básica de Saúde Vila Nova Rural**.

Locador: Sr. Genésio Cavichioli.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0841718** e o código CRC **ABB157B0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0833938/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 219/2016, e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 654844, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (cadeira fixa empilhável, cadeira fixa sem apoio e braço e cadeira giratória modelo secretária executiva com apoio de braço) para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos lotes e valores unitários, quais sejam: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME, ITEM 01 – R\$ 57,49; GM INDUSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, ITEM 02 - R\$ 102,98; e ITEM 03 - R\$229,99; e FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 4 – R\$ 114,99; e ITEM 05 – R\$ 294,98.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833938** e o código CRC **D3EE08A2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0836497/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 110/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 675030, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, na Data/Horário: 28/06/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836497** e o código CRC **19FEC4FD**.

COMUNICADO SEI Nº 0836116/2017 - HMSJ.UAD.ACO

Joinville, 08 de junho de 2017.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Fimev Serviços Ltda ME	21	01/07/2017	R\$ 14.106,99	08/06/2017



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836116** e o código CRC **1347541B**.

RECOMENDAÇÃO SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

SÚMULA COMDEMA N° 02, de 07 de junho de 2017

Dispõe sobre a incidência da Prescrição Punitiva Intercorrente no curso dos Processos Administrativos Ambientais (PAAs).

O COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville/SC adota a seguinte Súmula:

Considerando a ausência de normativo específico, Estadual ou Municipal, que regulem o instituto da Prescrição Intercorrente no curso dos Processos Administrativos Ambientais, e, Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e do Decreto Federal nº 6.514 de 2008, que estabelecem os prazos prescricionais no âmbito dos Processos Administrativos Ambientais;

DECIDE-SE:

*“Para efeito de julgamentos de Processos no âmbito da Lei Complementar nº 29/1996, pela prescrição intercorrente do procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão **ARQUIVADOS** de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da obrigação do autuado reparar o dano causado ao meio ambiente e da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralização, se for o caso. Determinar a Secretaria do Meio Ambiente que realize nova vistoria para o fim de verificar se o dano ainda persiste ou se há continuidade infracional no local, bem como determinar a recuperação da área degradada”.*

Fundamento:

Lei Federal 9.784 de 1999 e Decreto Federal 6.514, de 2008, que dispõem sobre o Processo Administrativo Ambiental e seus prazos prescricionais; Lei Complementar nº 29 de 14 de junho de 1996, que instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente de Joinville;

Justificativa:

A presente Súmula, apresentada nos termos do Art. 4º, VI, §3º, do Decreto 21.408/2013 que dispõe sobre o Regimento Interno do Comdema, visa proporcionar uniformidade às decisões adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando do julgamento de Processos. O Processo Administrativo Ambiental deve ser norteado pelos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da razoável duração do processo. A prescrição, como mecanismo de segurança jurídica e estabilidade das relações sociais, tem incidência sobre o procedimento, quer seja regulando o prazo inicial e final para sua instauração e satisfação do que for determinado no processo administrativo, quer seja para evitar a paralização injustificada do *iter procedimental*. Os fundamentos contidos nos normativos que regulam o instituto da Prescrição Punitiva Intercorrente têm por principal finalidade coibir a inércia dos agentes públicos responsáveis em externar a vontade da Administração em promover os atos necessários a impulsionar os procedimentos, finalizando-os em tempo razoável. O §2º, do art. 21, do Decreto 6.514, de 2008, dispõe: *“Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralização”*. O embasamento desta Súmula visa coibir que de forma injustificada os procedimentos de apuração da autoria e materialidade do ilícito resem paralisados, após iniciado o processo administrativo, sem qualquer movimentação por mais de três anos.

Precedentes:

1)PAA 0025/2008 em 09/10/2013; 2)PAA 0091/2008 em 09/10/2013; 3)PAA 0092/2008 em 09/10/2013; 4)PAA 0070/2009 em 09/10/2013; 5)PAA 0306/2007 em 19/11/2014; 6)PAA 0085/2008 em 06/05/2015; 7)PAA 0224/2009 em 04/05/2016 e 8)PAA 0407/2012 em 05/10/2016

Propositora:

Marta Beatriz Maccarini



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0839083** e o código CRC **8323631F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0832904/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de junho de 2017.

Resolução nº 011/2017 – CMDM

Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, referente ao tema, eixos temáticos, data, local, programação e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 1º de junho de 2017, a plenária aprovou.

Considerando o Decreto nº 29.000, de 26 maio de 2017, que convoca a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres e a Resolução nº 006/2017, de 2 de março de 2017, que aprova a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres a ser realizada em 2017 e aprova e institui a Comissão Organizadora da Conferência.

Considerando planejar e promover ações transversais e intersetoriais que se articulem com a intergovernabilidade e com a participação social para trabalhar a equidade de gênero, o combate à discriminação e preconceitos.

Considerando articular ações e promover campanhas efetivas de combate para o enfrentamento à violência contra a mulher, conforme preconiza a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres a ser realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2017, no Centro de Convenções da UNIVILLE, situada na Rua: Paulo Malschitzki, 10 - Zona Industrial Norte - Joinville – SC.

Art. 2º Aprovar a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres terá como tema: “Igualdade de gênero e os novos direitos”, divididos em quatro grupos de trabalho com os temas assim denominados:

Grupo de trabalho 1 - Eixo: Identidade de gênero e orientação sexual.

Grupo de trabalho 2 - Eixo: Vulnerabilidade e a violação dos direitos da mulher joinvilense.

Grupo de trabalho 3 - Eixo: A invisibilidade da mulher negra e a questão racial em Joinville.

Grupo de trabalho 4 - Eixo: Enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º Aprovar a programação da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, conforme segue:

PROGRAMAÇÃO:

22/09/17

17h30min - Recepção e credenciamento

18h - Coffee break

18h30min - Cerimonial de abertura

19h - Apresentação cultural

19h15min – Palestra com o tema: “Igualdade de gênero e os novos direitos”

21h - Debate

22h – Encerramento

23/09/17

8h - Coffee break

8h15min - Leitura e aprovação do regimento interno da Conferência

8h30min – Palestra com o tema: “Identidade de gênero e orientação sexual”

9h30h - Início dos trabalhos dos eixos temáticos

12h – Intervalo para o almoço

13h30min - Apresentação cultural

13h50min - Apresentação e aprovação das propostas dos eixos temáticos e das

moções

15h - Coffee break

15h15min - Fórum de eleição das conselheiras do CMDM - gestão (2017-2019)

17h - Encerramento

Joinville, 1º de junho de 2017

Liliana Piski Maes

Presidente do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piski Maes, Usuário Externo**, em 07/06/2017, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0832904** e o código CRC **E79CF82D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0833413/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de junho de 2017.

Resolução nº 012/2017

Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMEDM para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 1º de junho de 2017.

Considerando que a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem como objetivo a formação das conselheiras e dos munícipes interessados nas políticas públicas voltadas para as mulheres, contribuindo de forma efetiva na concretização dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para organizar e executar serviços técnicos e profissionais para a III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Resolve:

Art 1º Aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMEDM para todas as despesas referentes à III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, previsto no item 11 do Plano de Aplicação – LOA 2017 do CMDM.

Liliana Piscki Maes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes, Usuário Externo**, em 07/06/2017, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833413** e o código CRC **F15C9D26**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0833564/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de junho de 2017.

Resolução nº 013/2017 – CMDM

Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições da Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 1º de junho de 2017, a plenária discutiu e deliberou.

Considerando que a Comissão Organizadora é responsável pela realização

da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Considerando que caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e a Comissão Temática e Relatoria.

Resolve:

Art. 1º Aprovar e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres composta pelas seguintes conselheiras: Geisa Cristiane Kuster, Paula Fernanda Rocha Dias, Jaqueline do Rocio Alves Coelho e Denise Ângela Mastroeni.

Art. 2º Aprovar e instituir a Comissão Temática e Relatoria da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, composta pelas seguintes conselheiras e participantes: Júlia Melim Borges Eleutério, Denise Sanches da Silva, Lisete Freitas Vargas Ellmer, Jaqueline do Rocio Alves Coelho, Marlise Graf, Maria Cecília Takayama Koerich e Talyta Struck.

Joinville, 1º de junho de 2017

Liliana Piscki Maes
Presidente do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes, Usuário Externo**, em 07/06/2017, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833564** e o código CRC **21CD90A5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0833641/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de junho de 2017.

Resolução nº 014/2017 – CMDM

Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, referente às inscrições e a minuta do regimento interno e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 1º de junho de 2017, a plenária analisou e aprovou.

Considerando ser uma conferência municipal, pensando na facilidade e na agilidade das inscrições, optou-se em realizá-la no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, incluindo para leitura, a minuta do regimento interno, anexa.

Considerando que a Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, elaborou a minuta do regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, seguindo as diretrizes.

Considerando que a conferência discutirá e elaborará políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero; promoverá, qualificará e garantirá a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas; fortalecerá a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres; discutirá e elencará recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o formulário de inscrições que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville para a realização das inscrições para a III Conferência

Municipal dos Direitos das Mulheres, com vagas para 300 inscrições.

Art. 2º Aprovar a minuta do regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres. Ressalta-se que o regimento interno só será aprovado durante a realização da conferência pelas (os) participantes credenciadas (os) presentes, por maioria simples (50% + 1).

Joinville, 1º de junho de 2017

Liliana Piscki Maes

Presidente do CMDM



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes, Usuário Externo**, em 07/06/2017, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833641** e o código CRC **DA5D4483**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0833680/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de junho de 2017.

Resolução nº 015/2017

Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária realizada no dia 1º de junho de 2017;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído em 17 de dezembro de 2004, sob Lei nº 5.133, tem entre suas atribuições, a competência propositiva, consultiva e fiscalizadora, no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Considerando o que preceitua o Art. 7º, da Lei Municipal nº. 5.133/2004 - CMDM destinado a gerir recursos para financiar a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e programas de atendimento e defesa dos direitos da mulher.

Considerando que a execução destes eventos justifica-se por fazerem parte do planejamento anual do CMDM, como também na necessidade de implementação de ações que fortaleçam a construção e a implantação da política para mulheres no município, no sentido de efetivar e consolidar.

Considerando o Ofício nº 66/2017/SAS/GUAF, enviado pela Secretaria de Assistência Social, encaminha Plano de Aplicação LOA 2018 para aprovação do CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de junho de 2017.

Liliana Piscki Maes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piski Maes, Usuário Externo**, em 07/06/2017, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833680** e o código CRC **94821EDD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0840189/2017 - SAS.UAC

Joinville, 09 de junho de 2017.

Resolução 011/2017– COMDE

Dispõe Sobre a Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de seis de junho de 2017, discutiu, analisou e deliberou sobre o parecer da Comissão Planejamento, Orçamento e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do COMDE, referente à Lei Orçamentária Anual-Exercício 2018.

Considerando os objetivos definidos na Lei 4403/2001, alterada pela Lei 4766/2003 e Lei 5888/2007, que cria este conselho;

Considerando que a LOA consiste no Plano de Aplicação dos Recursos que atendam os objetivos e intenções deste conselho;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação- LOA, exercício 2018, que consubstancia anexos I e II deste documento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 9 de junho de 2017.

Atenciosamente

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/06/2017, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0840189** e o código CRC **D527701C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0830476/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 034/2017**, destinado à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0830476** e o código CRC **23B9B947**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0832723/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 011/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664899, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa L&E Comércio Atacadista Ltda EPP, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/06/2017, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/06/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0832723** e o código CRC **D39F560A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 59/16 - Considerando que a sala de classificação, de onde foi subtraído o Termômetro Timpânico, fica no hall de entrada do PA Sul, por onde permanecem e circulam várias pessoas, entre usuários do PA e servidores. Considerando que as servidoras que estavam de plantão na sala de classificação tiveram que ausentarem-se do local por um curto período para esclarecer dúvidas sobre classificação, em uma sala em frente a sala de classificação, e encaminhar paciente para atendimento médico. Considerando que há uma orientação para que os técnicos e enfermeiros fechem a sala de classificação de risco quando se ausentarem

para realizarem seus intervalos. Considerando que a Empresa Khronos é responsável pela segurança do PA Sul, feita através de câmeras de vigilância e vigilantes que permanecem no local por 24 horas, permanecendo o vigilante na recepção, que fica em frente a sala de classificação onde estava o aparelho. Considerando que não foi possível identificar o autor do furto do aparelho. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 59/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. Porém, considerando que no contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do contrato. Determino ainda que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, realize o procedimento necessário para que a empresa Khronos faça o ressarcimento e acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverão então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 59/16, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 29 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0830817** e o código CRC **70DDF72A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 09/17 - Considerando que a Coordenadora do CRAS Aventureiro implantou algumas medidas de segurança para evitar novo furto de vales-transporte. Considerando que devido aos furtos anteriores, a Coordenadora solicitou reposicionamento das câmeras, mas não foi atendida. Considerando que não foi possível identificar o autor do furto dos vales-transporte. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 09/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. Determino ainda que seja cobrada a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item IV, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos, pelo não cumprimento do contrato, não atendendo a solicitação de ressarcimento. E ainda, considerando o Termo do Contrato nº 479/2014, firmado entre a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda e a Prefeitura Municipal de Joinville, a empresa deve assumir a responsabilidade para o ressarcimento do bem patrimonial. Sendo assim, determino que a SEPROT solicite a Empresa Khronos, o ressarcimento dos vales-transporte e caso a empresa entender que não deva ressarcir o Município, deverão então os

autos do Processo de Sindicância Instigatória nº 09/17, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos.

Joinville, 30 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833377** e o código CRC **EC369558**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 38/17 - Considerando que o notebook estava sob posse provisória da servidora Claudina Antunes e que a residência da servidora foi alvo de furto, de onde foi subtraído, entre outros bens, o notebook. Considerando que, ficou comprovado que a servidora Claudina Antunes não contribuiu para o furto do Notebook, que se encontrava sob sua responsabilidade e tomou todas as medidas necessárias para manter a segurança na guarda do notebook, não sendo possível atribuir a mesma a responsabilidade com relação ao furto do equipamento. Considerando que não foi possível identificar o responsável pelo furto do notebook. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 38/17, conforme prevê o artigo 97, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 30 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0833668** e o código CRC **5DB9E004**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 53/15 - Considerando que era atribuição dos fiscais de Obras e Posturas fazerem fiscalizações em vias públicas, e os fiscais já faziam fiscalização de vazamento de água em vias públicas há muitos anos e em maio de 2015, o Secretário do Meio Ambiente e a Gerente do setor de fiscalização, tiveram o entendimento de que a fiscalização de vazamento de água em vias públicas, não era mais atribuição dos fiscais de Obras e Posturas e sim da Companhia Águas de Joinville, porém em nenhum momento chamaram os fiscais para questionar este tipo de fiscalização ou para lhes informar qualquer tipo de mudança neste tipo de fiscalização. Considerando que o ex gerente Paulo Roberto Rodrigues, não considerava irregular a fiscalização de vazamento de água em vias públicas, pelos fiscais de Obras e Posturas, por entender que fazia parte das atribuições dos mesmos, e ainda, nunca foi questionado pelo Secretário sobre esta forma de atuação. Considerando que, conforme comparativo entre os Boletins de Fiscalização e o relatório enviado pela Companhia Águas de Joinville, ficou evidenciado que os fiscais faziam as fiscalizações nos locais onde ocorriam os vazamentos. Considerando que as fiscalizações em obras em vias públicas não foi o fator determinante para que os referidos fiscais alcançassem a pontuação máxima para fins de gratificação. Considerando que os servidores em nenhum momento deixaram de cumprir com seus deveres como servidores públicos e não valeram-se de seus cargos públicos para proveito próprio ou de terceiros. Concluo que os servidores Vicente Mario Bertazo, matrícula 44.258, Fábio Correa Eleutério, matrícula 28.743, ambos Fiscais de Obras e Posturas, lotados na Unidade de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 29280, Gerente da Unidade de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, à época dos fatos, não infringiram os dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, inciso VII e art. 172, incisos I, IV e XII e responsabilidades do Artigo 160, parágrafo 1º da LC 266/08, combinado com o Código Penal art. 321 e ainda art. 10, incisos II e VII e art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92, portanto determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, conforme preceitua, o art. 204, inciso I, da LC 266/08. E ainda, que a Secretaria do Meio Ambiente normatize os procedimentos a serem seguidos por todos os fiscais, para que não ocorram divergências de entendimento das leis as serem seguidas pelos servidores.

Joinville, 29 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834478** e o código CRC **AD78739F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 30/17 - Considerando que o botijão de gás ficava alojado na parte externa da Casa Kruger e este local foi arrombado para que o botijão fosse furtado. Considerando que a segurança da Casa Kruger é realizada pela Empresa Khronos Segurança Privada Ltda. Considerando que as imagens do momento do furto não foram observadas pela Empresa Khronos, o que impediu uma ação mais eficaz para garantir a segurança do local. Considerando que não foi possível identificar o autor do furto do botijão de gás, devido a falta de nitidez da imagens. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 30/17, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/2011. Determino ainda que seja cobrada a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções, item IV, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos, pelo não cumprimento do contrato, pois ficou inerte diante da situação. E ainda, considerando o Termo do Contrato nº 479/2014, firmado entre a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda e a Prefeitura Municipal de Joinville, a empresa deve assumir a responsabilidade para o ressarcimento do bem patrimonial. Sendo assim, determino que a SEPROT solicite a Empresa Khronos, o ressarcimento do botijão de gás e caso a empresa entender que não deva ressarcir o Município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Instigatória nº 30/17, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos.

Joinville, 31 de maio de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0834772** e o código CRC **A664B16F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 54/16 - Diante do exposto, determino a servidora Katia Tatiana Miguel, matrícula 47313, enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, *o retorno ao exercício* do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o prosseguimento do estágio probatório, conforme estabelece o art. 11, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005. Acaso durante o período de avaliação do estágio probatório perceba-se a impossibilidade da servidora desempenhar suas funções, será instaurado novo procedimento com vistas à aferição do cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício do cargo público.

Joinville, 31 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0836687** e o código CRC **E153DA93**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 45/16 - Diante do exposto, determino a servidora Luiza Dias Monteiro, matrícula 44084, Educador, Secretaria de Assistência Social, a *exoneração* do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005, por ter sido confirmada a reprovação da servidora, através da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório, sendo demonstrada sua inaptidão para o exercício da função pública, por não satisfazer as exigências legais da Administração uma vez que seu desempenho funcional não foi satisfatório nessa fase experimental, que visava a estabilidade do servidor no serviço público.

Joinville, 31 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 09/06/2017, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0837713** e o código CRC **6D74339D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 36/16 - Determino ao servidor Jean Ricardo Correa de

Almeida, matrícula 28.401, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a demissão do cargo público, pela infração aos deveres disciplinares previstos no artigo 155, incisos II e X e configuração prevista no artigo 172, inciso III, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as infrações com relação as 60 faltas injustificadas ao trabalho caracterizando Inassiduidade Habitual.

Joinville, 29 de maio de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838411** e o código CRC **8500188D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 33/15 - Determino ao servidor Rafael Silva Martins, matrícula nº 44.645, Professor do 5º ao 9º ano ensino fundamental, Geografia, lotado na Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, Secretaria da Educação, a demissão do cargo público, pela infração aos deveres disciplinares previstos no artigo 155, incisos II, VIII e X e configuração prevista no artigo 172, inciso V, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as infrações com relação a prática de assédio e conduta inadequada e abusiva com alunos da referida escola. E ainda, que os autos do presente processo administrativo disciplinar sejam remetidos a autoridade policial competente, de acordo com o artigo 195, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 29 de maio de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838420** e o código CRC **773740CD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 20/16 - Determino ao servidor Rafael Nicoluzzi, matrícula 47.102, Médico Clínica Médica, lotado na Policlínica Bucarein, Secretaria da Saúde, a conversão da exoneração por término de contrato temporário em demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, incisos IV e XII, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as infrações com relação ao servidor ter feito o registro biométrico de entrada e se ausentar do local de trabalho, retornando somente para fazer o registro de saída nos dias 11, 18, 19, e 26/01/2016.

Joinville, 29 de maio de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/06/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838400** e o código CRC **5D7BF4AD**.
